



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IEMA Nº 03/2022**

*ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, COM BASE NO ART.2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 248/2002, Decreto Estadual nº 4.109-R/2017 e conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, em regime de designação temporária.

1.2 Caberá ao IEMA a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, por meio de Comissão do Processo Seletivo, em regime de designação Temporária, para o cargo de Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, instituída pelo IEMA, por meio da Instrução de Serviço nº 05-S, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial em 11 de janeiro de 2022.

1.2.1 Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Cíveis do Estado do Espírito Santo.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.

1.4 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

1.5 Os requisitos, atribuições dos cargos, jornada de trabalho, subsídio e quantitativo de vagas para exercício dos cargos de Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, constam no Anexo I deste Edital.

1.6 O IEMA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

1.7 A oferta dos referidos cargos será preenchida de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

1.8 O candidato que desejar interpor pedidos de esclarecimentos ou de impugnação deste Edital disporá do prazo compreendido entre a publicação do Edital e o dia anterior ao início das inscrições, ininterruptamente.

a) Para os pedidos de esclarecimentos ou as argumentações para impugnação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico E-Docs, conforme instruções constantes no manual específico que estará disponível no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

b) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedidos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

c) Todos os pedidos serão analisados e as justificativas das alterações do Edital, quando houver, serão divulgadas no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

d) Não será aceito pedido de esclarecimentos ou de impugnação do Edital via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

e) Os pedidos dos candidatos cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

1.9 Casos ausentes e possíveis inconsistências deste Edital serão avaliados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual pode propor alterações e revisões no Edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados por intermédio de publicação no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, se necessário.

1.10 Será obrigatória apresentação de comprovante de imunização contra a COVID-19, para os candidatos convocados para a 3ª Etapa do Processo Seletivo (Formalização de Contrato), de acordo com o estabelecido na Portaria Conjunta SEGER/SESA nº 03-R, de 26/11/2021.

## **2 DAS ETAPAS**

2.1 O processo seletivo compreenderá às seguintes etapas:

a) **1ª Etapa - Inscrição e declaração de títulos:** serão realizadas eletronicamente através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e **terão caráter classificatório**, de acordo com os critérios de pontuação dispostos no ANEXO II deste edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) **2ª Etapa – Convocação e Comprovação das informações: apresentação de documentos, títulos e experiência profissional.** Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, em ato específico, para análise das informações prestadas na 1ª etapa. **A 2ª etapa é eliminatória e classificatória.** O não atendimento aos requisitos obrigatórios de ingresso estabelecidos para cada cargo, conforme dispostos no ANEXO I deste Edital, implicará em eliminação do candidato do Processo Seletivo.

c) **3ª Etapa - Formalização do contrato:** O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 9 deste Edital, de acordo com interesse e conveniência da administração. Os contratos temporários firmados através deste Edital terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência, de forma unilateral pela Administração Pública, conforme art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 809/2015.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) no período de **10 horas** do dia **23 março de 2022** até as **17 horas** do dia **03 de abril de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2.1 Após finalizado o período de inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

3.3 **Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF**, na qual deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui e que sejam passíveis de comprovação na forma do item 7 deste Edital, e indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.

3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado neste processo seletivo.

3.4 **Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 3.1 deste Edital.**

3.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.

**3.7 O comprovante de inscrição deverá ser apresentado no momento da chamada para comprovação das informações declaradas, sendo responsabilidade do candidato a digitalização do comprovante de inscrição e sua documentação.**

3.8 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata Eliminação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.8.1 O candidato que, no momento de inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será eliminado deste processo seletivo.

3.9 O IEMA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a visualização da ficha de inscrição.

3.10 Será exigido como requisito mínimo para inscrição aqueles definidos no ANEXO I deste Edital.

3.11 Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado, os interessados que satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria, bem como que preencham os requisitos abaixo:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da inscrição;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública;
- g) Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar.
- h) Não receber proventos de aposentadoria em cargo público;
- i) Não estar amparado pelo INSS e/ou IPAJM, recebendo auxílio doença;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

3.11.1 Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no artigo 1º do Decreto nº 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. em 07/04/2011.

#### **4 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 As vagas respeitarão o percentual de 5% (cinco por cento) para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma das Leis Estaduais nº 10.684, de 03 de julho de 2017; nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

4.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão do Processo Seletivo, no momento da comprovação das informações declaradas na Formalização do Contrato, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.

4.3 O laudo citado no item 4.2, deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios na 2ª etapa.

4.4 Para comprovação da condição da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação, que comprove sua aptidão a execução das atribuições do cargo.

4.5 A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3 acarretará na perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

4.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.7 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8 A(s) vaga(s) reservada(s) para candidato(s) com Deficiência (PcD), quando houverem, baseado no quantitativo de vagas para cada cargo está descrita no ANEXO II deste Edital.

4.9 O candidato convocado na lista de Candidato com deficiência perderá automaticamente a sua classificação na listagem da Ampla Concorrência, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO, exceto na reclassificação.

4.10 A inobservância ao disposto nos subitens 4.1 a 4.09 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

#### **5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS**

5.1 Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 07 de janeiro de 2020.

5.2 Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 07 de janeiro de 2020.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a Auto Declaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A autodeclaração encontra-se no ANEXO V deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

**5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.**

5.5 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.7 O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.8 O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

5.9 Na hipótese de que trata o item 5.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

5.10 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.

5.11 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.12 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

5.13 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.14 É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

5.15 A(s) vaga(s) reservada(s) para candidato(s) negro(s) ou indígena(s), quando houverem, baseado no quantitativo de vagas para cada cargo está descrita no ANEXO I deste Edital.

5.16 O candidato convocado na lista de **pessoa negra ou indígena** perderá automaticamente a sua classificação na listagem da Ampla Concorrência, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO, exceto na reclassificação.

5.17 O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

5.18 A inobservância ao disposto nos subitens 5.1 a 5.17 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O IEMA divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

6.2 Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

- a) maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;
- b) maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo II;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.3 A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades do IEMA, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no item 11.1.

## **7 DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS**

7.1 O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo os requisitos dos cargos presentes no Anexo I e os critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.

7.1.2. Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos, excetuando-se a experiência profissional mínima que pode contar para efeito de pontuação, **desde que esteja dentro do prazo de 120 (cento e vinte) meses previstos neste Edital, contando como data inicial 23 de março de 2012, Item 7.12.**

7.2 **Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório.**

7.3 Para comprovação da experiência e qualificação profissional serão consideradas as exigências estabelecidas no item 7 e Anexos I e II do presente Edital.

7.4 Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas ocorrerão por meio de ato específico e serão divulgadas no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), respeitando a ordem de classificação.

7.4.1 Para comprovação das informações declaradas o candidato deverá enviar documentação comprobatória, em formato \*.pdf, , gerado a partir de cópia simples dos originais, incluindo os documentos emitidos digitalmente, por meio do **Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo – E-Docs**, acessado pelo endereço eletrônico <https://acessocidadao.es.gov.br>. Observar o Tutorial de envio de documentação comprobatória disponível no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br). **No caso de não apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.6, o candidato será eliminado.**

7.5 É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação comprobatória e deverá ser realizado em **um único encaminhamento por e-docs**, conforme orientação em ato específico.

7.5.1 Somente será aceito **um único envio da documentação comprobatória**, que deve ocorrer dentro do prazo estabelecido por este Edital. Documentações enviadas separadamente, mesmo que dentro do prazo, será aceito apenas o último encaminhamento.

7.6 Os documentos a serem apresentados são:

- a) Ficha de comprovação de Inscrição (impressa na página de inscrição);
- b) Planilha de identificação dos comprovantes de experiência profissional e de títulos, obtida pela internet, devidamente preenchida, conforme Anexo III;
- c) Carteira de Identidade (RG) frente e verso;
- d) Cadastro de Pessoa Física CPF e comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria de Habilitação “B” ou superior, válida;
- f) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Classe;
- g) Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso de nível superior acompanhado do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

histórico original com data de colação de grau compatível com o cargo de atuação pleiteada;

h) Documentação de comprovação dos títulos conforme item 8.20 do Edital;

7.7 Após encerrado o prazo disponibilizado para a comprovação de títulos e demais informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

7.8 O candidato será reclassificado no Processo Seletivo Simplificado se não encaminhar a documentação nos prazos estipulados em ato específico.

**7.9 Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

7.10 Considera-se como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** toda aquela desenvolvida na área pleiteada, observando o descrito no Anexo II deste Edital, devendo o candidato se atentar ao descrito nas atividades desenvolvidas ser compatível com as exigências do cargo.

7.11 Documentos entregues que não estiverem em conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição, não serão aceitos.

**7.12 Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como requisito, sendo limitada aos últimos 120 (cento e vinte) meses, devendo estar entre o período de 23 de março de 2012 até 22 de março de 2022.**

7.13 Estágios obrigatórios ou não obrigatórios, atividades desenvolvidas como bolsistas, atividade em magistério (professor) e atividade em engenharia de segurança do trabalho **não** serão considerados como experiência profissional.

7.14 Para comprovação do exercício de atividade profissional não será considerada a sobreposição de tempo, **que implica na eliminação do candidato**. Ou seja, a contagem do tempo de experiência profissional é corrida. Portanto, caso o candidato tenha executado dois ou mais serviços/atividades em locais distintos no mesmo período, será contado apenas o tempo total do período, não podendo ocorrer a soma dos tempos de execução de cada serviço/atividade.

7.15 Para **efeito de contagem de tempo de atividade profissional, um mês é considerado 30 (trinta) dias**.

7.16 Para efeito de contagem de tempo de atividade profissional poderão ser contados os dias trabalhados em empresas/instituições diferentes, desde que a somatória dos dias complete no mínimo um mês (30 dias), para efetiva pontuação, e desde que não sejam sobrepostos. Isto é, não poderá ser contado mais de uma vez o tempo gasto com execução de atividades diferentes no mesmo período de tempo.

7.17 A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, para fins de requisitos (Anexo I) e de pontuação (Anexo II) se dará por meio de:

**7.17.1 EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA** - Contrato Administrativo de Trabalho Temporário (incluindo aditivos) ou Atestado Técnico ou Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão ou Declaração, emitido(a) pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado(a) pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão ou pela autoridade responsável do setor (Secretários, Gerentes, Diretores, Prefeitos, etc) em que presta ou prestou serviço, **contendo obrigatoriamente as atribuições da ocupação/cargo** (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas) e o período da atividade desempenhada, com data de início e fim. Não serão consideradas Certidões de Tempo de Serviço ou Fichas Financeiras que comprovem apenas o tempo do serviço no cargo, pois é essencial a descrição das atividades desenvolvidas no cargo.



**7.17.2 EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA:**

**7.17.2.1 - Opção 1:** Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), devidamente assinados pelo responsável contratante, além de conter o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato;

**7.17.2.2 - Opção 2:** Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços que contenha apenas as datas de início e fim, o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato, devidamente assinados pelo responsável contratante, porém com obrigatoriedade de estar acompanhado de Declaração assinada pelo responsável contratante, contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), devidamente assinada pelo responsável contratante;

**7.17.2.3 - Opção 3:** Declaração assinada pelo responsável contratante, contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato, obrigatoriamente acompanhada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), das páginas de identificação com foto/dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho referenciado na declaração. No caso de não haver as declarações acima citadas será aceito, em substituição, o Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP contendo essas informações.

**7.17.2.4 - Opção 4:** Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços que comprove a responsabilidade técnica específica na área do cargo a que concorre, devidamente assinada pelo contratado e contratante, contendo data de início e fim do trabalho e descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

**7.17.3 COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA** - Recibo de pagamento autônomo (RPA) que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida, acompanhados de **Declaração** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação.

**7.17.4 COMO SÓCIO/PROPRIETÁRIO DE EMPRESA** - Contrato social da empresa; contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do contratante e do(a) contratado(a), as atividades técnicas desenvolvidas e o período inicial e final da prestação do serviço.

**7.18** Nas declarações apresentadas pelos candidatos também serão aceitas assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil. As assinaturas digitais serão verificadas quanto a sua autenticidade.

7.19 No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração, a data do término ou atestado de continuidade do contrato.

**7.20 Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.**

7.21 A comprovação de **TÍTULOS** para fins de pontuação, se dará por meio de:

7.21.1 Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*lato sensu*" em nível de especialização conforme áreas especificadas no Anexo II – item C, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ambos acompanhados do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

7.21.2 Diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de Mestrado, conforme áreas especificadas no Anexo II – item B. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva



carga horária.

7.21.3 Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de Doutorado, conforme áreas especificadas no Anexo II – item A. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

7.22 Os diplomas de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

7.23 Para efeito de pontuação, serão aceitos 01 (um) título de doutorado, 01 (um) título de mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação em nível de especialização.

**7.24 Somente serão aceitos títulos de cursos concluídos até a data de publicação deste edital.**

7.25 A comprovação dos **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**, se dará por meio de:

7.25.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior, conforme cargo selecionado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.25.2 Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados, conforme disposto no item 7.22.

7.25.3 A documentação para comprovar a experiência profissional mínima deverá estar em conformidade com o item 7 e Anexos I e II.

## **8 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1 Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados das comprovações de informações declaradas deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado.

8.2 O procedimento para envio do pedido de reconsideração será estipulado em ato específico que será publicado no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão indeferidos.

8.4 Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não foi juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

**8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da reconsideração.**

## **9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir requisitos mínimos exigidos para a vaga;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado emitido por médico do trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

- f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercício de cargo público.
- g) Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar.
- h) Não receber proventos de aposentadoria em cargo público;
- i) Não estar amparado pelo INSS e/ou IPAJM, recebendo auxílio doença;
- j) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no artigo 1º do Decreto nº 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. em 07/04/2011.

9.2 Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

9.3 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação dos documentos listados abaixo, devendo ser apresentado o **original ou cópia legível autenticada em cartório** para conferência dos itens A até C e documentação complementar citada nos itens D até T, sendo:

- a) **Original** da documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, para conferência;
- b) **Original** Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma, para conferência;
- c) **Original** Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro e último emprego, para conferência;
- d) **Comprovante do PIS/PASEP** (se possuir)
- e) Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- f) **Original** do comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- j) Atestado de médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional.
- k) **Comprovante de Título de Eleitor;**
- l) Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- m) Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral
- n) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br) ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
- o) Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino
- p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- q) Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal
- r) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal
- s) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de residência do candidato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

t) Atestado de vacinação contra COVID-19 completo (disponível em <https://conectesuspaciente.saude.gov.br/menu/home-default> ou <https://www.vacinaeconfia.es.gov.br/cidadao/> )

9.4 No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar que:

- a) Não percebe proventos de aposentadoria em cargos públicos.
- b) Não acumula cargos públicos.
- c) Não está amparado pelo INSS e/ou IPAJM, recebendo auxílio doença
- d) Não está respondendo e não sofreu nenhuma penalidade decorrente de sindicância e/ou inquérito administrativo realizado em Entidade de Direito Público Federal, Estadual ou Municipal.

9.5 Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pelo IEMA, o candidato será reclassificado no Processo Seletivo Simplificado, para o último lugar da lista de classificação.

9.6 Não cabe ao candidato a escolha da lotação.

## **10 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

10.1 A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme Art. 14 da Lei Complementar 809/2015:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração;

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do resultado final.

11.2 O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por um prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 809/2015, prorrogável por um único e igual período, sob condição resolutiva do advento da admissão dos servidores via concurso público.

11.3 Os casos omissos serão avaliados pelo IEMA, conforme item 1.2.

11.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não comprovar o requisito básico, curso de nível superior na área pleiteada do cargo, concluído antes da data de publicação do edital;
- b) Informar a data de nascimento divergente do documento de identidade;
- c) No momento da convocação para o envio da documentação comprobatória, na hipótese de não comprovação dos itens a serem considerados como experiência e qualificação profissional, o candidato será ELIMINADO.

11.5 Será reclassificado no processo seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer, no prazo estipulado em convocação específica, para a formalização de contrato;
- b) Não entregar a documentação para comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, no prazo estipulado em convocação específica.

11.6 Os candidatos reclassificados serão posicionados no último lugar da lista de classificação, compondo assim, nova lista.

**11.7 Ao candidato será concedida uma única reclassificação.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

11.8 A classificação do candidato para o cadastro de reserva e lista de reclassificados, não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades do IEMA, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no item 11.1.

Cariacica, de março de 2022

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**

Diretor Presidente – IEMA



**ANEXO I – CARGO, NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.**

**Cargo 1: Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos**

**Área:** Administração.

**Requisitos obrigatórios de ingresso:**

- **Formação profissional:** Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro Profissional de Administrador válido perante o conselho de classe;
- **Experiência profissional mínima:** Possuir experiência comprovada de 12 (doze) meses como Administrador.

**Atribuições específicas:**

- Administrar, planejar, coordenar, elaborar, executar, organizar, supervisionar e avaliar ações e atividades técnicas, projetos e subprojetos de estudos de suporte as área/setores do IEMA de acordo com a área de conhecimento específico e a área de atuação dentro da Instituição;
- Analisar e propor soluções técnicas de desenvolvimento organizacional em base informatizada;
- Proposição de projeto lógico de sistema, de acordo com as normas e metodologias adotadas pelo Órgão;
- Executar atividades relativas à administração de dados;
- Fornecer treinamento dar suporte relativo à utilização dos sistemas de informação e ferramentas de acesso e manipulação de dados;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas implantados, inclusive projetos de rede e teleprocessamento, levantamento das necessidades atuais e futuras à nível de hardware e software do órgão;
- Realizar a gestão e operacionalização do sistema de informação bibliográfico do IEMA;
- Orientar as unidades da autarquia quanto ao cumprimento da legislação vigente e dos posicionamentos jurídicos firmados pela Procuradoria Geral do Estado;
- Colaborar na elaboração de minutas de normas, resoluções e demais atos a serem expedidos;
- Estudar pareceres sobre questões jurídicas que envolvam as atividades de autarquia;
- Participar em reuniões técnicas, interna ou externamente, em que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes a área de Direito;
- Orientar e fiscalizar o cumprimento das minutas padrão de editais, contratos, convênios, acordos e ajustes;
- Conduzir veículos, desde que habilitado conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;
- Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação, inclusive nas demais unidades do IEMA.

**Remuneração:** R\$ 5.741,55 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).

**Carga horária:** 40 horas.

**Vagas:** 01 AC + CR.

**Cargo 2: Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos**

**Área:** Ciências Contábeis

**Requisitos obrigatórios de ingresso:**

- **Formação profissional:** Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro Profissional válido perante o conselho de classe;
- **Experiência profissional mínima:** Possuir experiência comprovada de 12 (doze) meses como Contador.



**Atribuições específicas:**

- Administrar, planejar, coordenar, elaborar, executar, organizar, supervisionar e avaliar ações e atividades técnicas, projetos e subprojetos de estudos de suporte as área/setores do IEMA de acordo com a área de conhecimento específico e a área de autuação dentro da Instituição;
- Analisar e propor soluções técnicas de desenvolvimento organizacional em base informatizada;
- Proposição de projeto lógico de sistema, de acordo com as normas e metodologias adotadas pelo Órgão;
- Executar atividades relativas à administração de dados;
- Fornecer treinamento dar suporte relativo à utilização dos sistemas de informação e ferramentas de acesso e manipulação de dados;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas implantados, inclusive projetos de rede e teleprocessamento, levantamento das necessidades atuais e futuras à nível de hardware e software do órgão;
- Realizar a gestão e operacionalização do sistema de informação bibliográfico do IEMA;
- Orientar as unidades da autarquia quanto ao cumprimento da legislação vigente e dos posicionamentos jurídicos firmados pela Procuradoria Geral do Estado;
- Colaborar na elaboração de minutas de normas, resoluções e demais atos a serem expedidos;
- Estudar pareceres sobre questões jurídicas que envolvam as atividades de autarquia;
- Participar em reuniões técnicas, interna ou externamente, em que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes a área de Direito;
- Orientar e fiscalizar o cumprimento das minutas padrão de editais, contratos, convênios, acordos e ajustes;
- Conduzir veículos, desde que habilitado conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;
- Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação, inclusive nas demais unidades do IEMA.

**Remuneração:** R\$ 5.741,55 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).

**Carga horária:** 40 horas.

**Vagas:** 02 AC + 01 NE + CR.

**Cargo 3: Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos**

**Área:** Direito.

**Requisitos obrigatórios de ingresso:**

- **Formação profissional:** Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro Profissional válido perante o conselho de classe;
- **Experiência profissional mínima:** Possuir experiência comprovada de 12 (doze) meses na área;

**Atribuições específicas:**

- Administrar, planejar, coordenar, elaborar, executar, organizar, supervisionar e avaliar ações e atividades técnicas, projetos e subprojetos de estudos de suporte as área/setores do IEMA de acordo com a área de conhecimento específico e a área de autuação dentro da Instituição;
- Analisar e propor soluções técnicas de desenvolvimento organizacional em base informatizada;
- Proposição de projeto lógico de sistema, de acordo com as normas e metodologias adotadas pelo Órgão;
- Executar atividades relativas à administração de dados;
- Fornecer treinamento dar suporte relativo à utilização dos sistemas de informação e ferramentas de acesso e manipulação de dados;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas implantados, inclusive projetos de rede e teleprocessamento, levantamento das necessidades atuais e futuras à nível de hardware e software do



órgão;
<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar a gestão e operacionalização do sistema de informação bibliográfico do IEMA;</li><li>• Orientar as unidades da autarquia quanto ao cumprimento da legislação vigente e dos posicionamentos jurídicos firmados pela Procuradoria Geral do Estado;</li><li>• Colaborar na elaboração de minutas de normas, resoluções e demais atos a serem expedidos;</li><li>• Estudar pareceres sobre questões jurídicas que envolvam as atividades de autarquia;</li><li>• Participar em reuniões técnicas, interna ou externamente, em que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes a área de Direito;</li><li>• Orientar e fiscalizar o cumprimento das minutas padrão de editais, contratos, convênios, acordos e ajustes;</li><li>• Conduzir veículos, desde que habilitado conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;</li><li>• Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação, inclusive nas demais unidades do IEMA.</li></ul>
<b>Remuneração:</b> R\$ 5.741,55 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
<b>Carga horária:</b> 40 horas.
<b>Vagas:</b> 02 AC + 01 NE + CR.

<b>Cargo 4: Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos</b>
<p><b>Área:</b> CTIC – Sistemas Distribuídos</p> <p><b>Requisitos obrigatórios de ingresso:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Formação profissional:</b> Curso de nível superior na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC ou correlata (Tecnologia da Informação e Comunicação, Engenharia correlata a esta área ou Análise de Sistemas) ou graduação em área diversa com especialização ou pós-graduação em área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;</li><li>• <b>Experiência profissional mínima:</b> mínimo 3 anos na área de desenvolvimento e análise de sistemas distribuídos.</li></ul>
<p><b>Atribuições específicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Administrar, planejar, coordenar, elaborar, executar, organizar, supervisionar e avaliar ações e atividades técnicas, projetos e subprojetos de estudos de suporte as área/setores do IEMA de acordo com a área de conhecimento específico e a área de atuação dentro da Instituição;</li><li>• Analisar e propor soluções técnicas de desenvolvimento organizacional em base informatizada;</li><li>• Proposição de projeto lógico de sistema, de acordo com as normas e metodologias adotadas pelo Órgão;</li><li>• Executar atividades relativas à administração de dados;</li><li>• Fornecer treinamento dar suporte relativo à utilização dos sistemas de informação e ferramentas de acesso e manipulação de dados;</li><li>• Acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas implantados, inclusive projetos de rede e teleprocessamento, levantamento das necessidades atuais e futuras à nível de hardware e software do órgão;</li><li>• Realizar a gestão e operacionalização do sistema de informação bibliográfico do IEMA;</li><li>• Orientar as unidades da autarquia quanto ao cumprimento da legislação vigente e dos posicionamentos jurídicos firmados pela Procuradoria Geral do Estado;</li><li>• Colaborar na elaboração de minutas de normas, resoluções e demais atos a serem expedidos;</li><li>• Estudar pareceres sobre questões jurídicas que envolvam as atividades de autarquia;</li><li>• Participar em reuniões técnicas, interna ou externamente, em que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes a área de Direito;</li><li>• Orientar e fiscalizar o cumprimento das minutas padrão de editais, contratos, convênios, acordos e ajustes;</li></ul>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

- Conduzir veículos, desde que habilitado conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;
- Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação, inclusive nas demais unidades do IEMA

**Remuneração: R\$ 5.741,55 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).**

**Carga horária: 40 horas.**

**Vagas: 01 AC + CR.**

**Cargo 5: Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos**

**Área: CTIC – DevOps**

**Requisitos obrigatórios de ingresso:**

- **Formação profissional:** Curso de nível superior na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC ou correlata (Tecnologia da Informação e Comunicação, Engenharia correlata a esta área ou Análise de Sistemas) ou graduação em área diversa com especialização ou pós-graduação em área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;
- **Experiência profissional mínima:** mínimo 2 anos na área de desenvolvimento de sistemas.

**Atribuições específicas:**

- Administrar, planejar, coordenar, elaborar, executar, organizar, supervisionar e avaliar ações e atividades técnicas, projetos e subprojetos de estudos de suporte as área/setores do IEMA de acordo com a área de conhecimento específico e a área de atuação dentro da Instituição;
- Analisar e propor soluções técnicas de desenvolvimento organizacional em base informatizada;
- Proposição de projeto lógico de sistema, de acordo com as normas e metodologias adotadas pelo Órgão;
- Executar atividades relativas à administração de dados;
- Fornecer treinamento dar suporte relativo à utilização dos sistemas de informação e ferramentas de acesso e manipulação de dados;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas implantados, inclusive projetos de rede e teleprocessamento, levantamento das necessidades atuais e futuras à nível de hardware e software do órgão;
- Realizar a gestão e operacionalização do sistema de informação bibliográfico do IEMA;
- Orientar as unidades da autarquia quanto ao cumprimento da legislação vigente e dos posicionamentos jurídicos firmados pela Procuradoria Geral do Estado;
- Colaborar na elaboração de minutas de normas, resoluções e demais atos a serem expedidos;
- Estudar pareceres sobre questões jurídicas que envolvam as atividades de autarquia;
- Participar em reuniões técnicas, interna ou externamente, em que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes a área de Direito;
- Orientar e fiscalizar o cumprimento das minutas padrão de editais, contratos, convênios, acordos e ajustes;
- Conduzir veículos, desde que habilitado conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;  
Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação, inclusive nas demais unidades do IEMA.

**Remuneração: R\$ 5.741,55 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).**

**Carga horária: 40 horas.**

**Vagas: 01 AC + CR.**

**Cargo 6: Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

**Área: Ciências Econômicas.**

**Requisitos obrigatórios de ingresso:**

- **Formação profissional:** Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Ciências Econômicas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro Profissional válido perante o conselho de classe;
- **Experiência profissional mínima:** Possuir experiência comprovada de 12 (doze) meses como Economista;

**Atribuições específicas:**

- Administrar, planejar, coordenar, elaborar, executar, organizar, supervisionar e avaliar ações e atividades técnicas, projetos e subprojetos de estudos de suporte as área/setores do IEMA de acordo com a área de conhecimento específico e a área de atuação dentro da Instituição;
  - Analisar e propor soluções técnicas de desenvolvimento organizacional em base informatizada;
  - Proposição de projeto lógico de sistema, de acordo com as normas e metodologias adotadas pelo Órgão;
  - Executar atividades relativas à administração de dados;
  - Fornecer treinamento dar suporte relativo à utilização dos sistemas de informação e ferramentas de acesso e manipulação de dados;
  - Acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas implantados, inclusive projetos de rede e teleprocessamento, levantamento das necessidades atuais e futuras à nível de hardware e software do órgão;
  - Realizar a gestão e operacionalização do sistema de informação bibliográfico do IEMA;
  - Orientar as unidades da autarquia quanto ao cumprimento da legislação vigente e dos posicionamentos jurídicos firmados pela Procuradoria Geral do Estado;
  - Colaborar na elaboração de minutas de normas, resoluções e demais atos a serem expedidos;
  - Estudar pareceres sobre questões jurídicas que envolvam as atividades de autarquia;
  - Participar em reuniões técnicas, interna ou externamente, em que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes a área de Direito;
  - Orientar e fiscalizar o cumprimento das minutas padrão de editais, contratos, convênios, acordos e ajustes;
  - Conduzir veículos, desde que habilitado conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;
- Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação, inclusive nas demais unidades do IEMA.

**Remuneração:** R\$ 5.741,55 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).

**Carga horária:** 40 horas.

**Vagas:** 02 AC + CR.

**TABELA 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - AC	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE 5%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS – CN 17%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS INDÍGENAS – CI 3%	TOTAL DE VAGAS
Cargo 01	1	*	*	*	1+CR
Cargo 02	2	*	1	*	3+CR
Cargo 03	2	*	1	*	3+CR
Cargo 04	1	*	*	*	1+CR
Cargo 05	1	*	*	*	1+CR
Cargo 06	2	*	*	*	2+CR



**ANEXO II – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>QUADRO I - AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO) – Exceto para os cargos 04 e 05</b>				
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		
I – Títulos		07 pontos		
II – Experiência Profissional		120 pontos		
<b>TOTAL</b>		<b>127 pontos</b>		
<b>I – TÍTULOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS</b>
A	Diploma de curso de doutorado na área a que concorre, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	01	3,0
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - <i>Stricto Sensu</i> na área a que concorre, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	02	01	2,0
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização ( <i>Lato Sensu</i> ), com carga horária mínima de 360 horas, na área a que concorre, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	01	02	2,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA TÍTULOS</b>		<b>7,0 PONTOS</b>		

**Nota:** Para efeito de contagem do tempo de atividade profissional, um mês é considerado 30 (trinta) dias.

<b>II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Exceto para os cargos 04 e 05)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO POR EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
D	Exercício de atividade profissional na Administração Pública, na área do cargo pleiteado.	1 ponto por mês completo trabalhado, nos últimos 120 (cento e vinte) meses.	120
E	Exercício de atividade profissional na iniciativa privada, na área do cargo pleiteado.	0,5 ponto por mês completo trabalhado, nos últimos 120 (cento e vinte) meses.	60
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>			<b>120 PONTOS</b>



**PROVA DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

(Específico para os cargos 04 e 05)

**CARGO 4 - Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos – Área de Atuação: CTIC – Sistemas Distribuídos**

A avaliação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Experiência Profissional	58 pontos
II – Qualificação Profissional	40 pontos
<b>Total</b>	<b>98 pontos</b>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de atividade com atuação em CTIC – Sistemas Distribuídos, com as seguintes tecnologias:	Pontos	Pontuação Máxima
<i>Kubernetes</i>	1 ponto para cada seis meses completos	8 pontos
<i>Docker</i>		8 pontos
<i>.Net Core 2.2</i> ou superior		6 pontos
<i>REST API com ASP.Net Core MVC</i>		6 pontos
<i>OAuth2 e OpenID Connect</i>		2 pontos
<i>Entity Framework Core 2.2</i> ou superior		2 pontos
<i>Elastic Search 2.0</i> ou superior		2 pontos
<i>Microsoft Azure</i>		8 pontos
<i>Microsoft Power Platform</i>		4 pontos
<i>Apache Kafka</i>		4 pontos
<i>VueJS</i>		2 pontos
<i>GitLab</i>		4 pontos
<i>Redis</i>		2 pontos

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Educação Profissional Técnica	Pontos	Pontuação Máxima
Certificação de desenvolvedor Microsoft Azure	4 pontos /certificação	8 pontos
Certificação de desenvolvedor Microsoft Power Platform	4 pontos /certificação	8 pontos
Certificação de arquiteto de soluções Microsoft Azure	6 pontos / certificação	12 pontos
Certificação de arquiteto de soluções Microsoft Power Platform	6 pontos / certificação	12 pontos
Certificação desenvolvedor Kafka	4 pontos / certificação	4 pontos
Certificação Kubernetes e/ou Docker	6 pontos /certificação	12 pontos



**CARGO 05 - Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos – Área de Atuação: Desenvolvedor DevOps**

A avaliação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Experiência Profissional	38 pontos
II – Qualificação Profissional	24 pontos
<b>Total</b>	<b>62 pontos</b>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de atividade com atuação em Desenvolvimento e Operação de Sistemas (DevOps), com as seguintes tecnologias:	Pontos	Pontuação Máxima
<i>Linux</i>	1 ponto por cada seis meses completos	6 pontos
<i>Rancher</i>		4 pontos
<i>Redis</i>		2 pontos
<i>IIS 7.5 ou superior</i>		4 pontos
<i>.Net Core 2.0 ou superior</i>		2 pontos
<i>Azure DevOps</i>		4 pontos
<i>SQL Server 2016 ou superior</i>		2 pontos
<i>PostgreSQL</i>		2 pontos
<i>MySQL/MariaDB</i>		2 pontos
<i>Kubernetes</i>		6 pontos
<i>GitLab</i>		4 pontos

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Educação Profissional Técnica	Pontos	Pontuação Máxima
Certificação Microsoft na área de <i>DevOps</i>	4 pontos /certificação	8 pontos
Certificação GitLab	4 pontos /certificação	8 pontos
Certificação Linux	4 pontos /certificação	8 pontos
Certificação Kubernetes	4 pontos /certificação	8 pontos



### ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Obs: Todos os documentos devem estar em formato \*.pdf para realização de upload no endereço eletrônico <https://acessocidadao.es.gov.br>

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Unidade Administrativa: ( ) SEDE

Assinale com um X os documentos encaminhados para 2ª ETAPA, para candidatos convocados:

( ) Ficha de Inscrição/Comprovante de Inscrição;

( ) Carteira de Identidade (RG);

( ) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal;

( ) Diploma devidamente registrado ou do certificado de conclusão de curso de nível médio e superior, se for o caso, acompanhado de histórico;

( ) Comprobatória de Qualificação (títulos e cursos) e Experiência Profissional (carteira e declarações), informado no ato da inscrição e utilizada para pontuar, em conformidade com o preconizado no item 7. do edital;

( ) Documentação Comprobatória dos requisitos obrigatórios de ingresso, conforme ANEXO I;

( ) Currículo Resumido.

#### IDENTIFICAÇÃO DOS COMPROVANTENS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Para fim de verificação das informações prestadas no ato da inscrição, os documentos comprobatórios deverão ser identificados e correlacionados com as tabelas abaixo, que deverão ser preenchidas conforme as instruções abaixo.

TABELA I - TÍTULOS

Categoria	Número de identificação do comprovante
Alínea A - Doutorado	
Alínea B - Mestrado	
Alínea C - Especialização	







**ANEXO V – AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

**Preto(a)**

**Pardo(a)**

**Indígena**

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

Local \_\_\_\_\_.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato(a)